



---

**PARECER/OCIM Nº 099/2023**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

**Entidade:** CONSOLIDADO

**Exercício:** 2022

**Gestor:** CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO – PREFEITO MUNICIPAL

**Secretários:**

Ana Maria Dias Almeida – Secretária de Assistência Social

Erivaldo Andrade dos Santos – Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Fabio de Febbo – Secretário de Finanças

Genivaldo Medeiros dos Santos – Secretário de Agricultura e Pecuária

Leticia Janaina Neves Machado – Secretária de Saúde

Ludimila Costa Soares – Secretária de Meio Ambiente

Luiz Fernando Pigari Baptista – Secretário de Administração Geral

Marilza Nunes de Araujo Nascimento – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL .....</b>	<b>4</b>
<b>3.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....</b>	<b>7</b>
<b>4.1 RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....</b>	<b>7</b>
<b>4.2 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>11</b>
<b>5. BALANÇO FINANCEIRO .....</b>	<b>13</b>



---

6.	BALANÇO PATRIMONIAL .....	14
7.	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....	14
8.	DÍVIDA FUNDADA .....	16
8.1	EVOLUÇÃO .....	16
9.	DÍVIDA FLUTUANTE .....	17
10.	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA .....	19
11.	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21
12.	EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA .....	22
13.	DOS ÍNDICES .....	27
13.1	DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO .....	27
13.2	DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB .....	28
13.3	DOS GASTOS COM SAÚDE .....	32
13.4	DOS GASTOS COM PESSOAL .....	33
14.	DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO .....	36
15.	ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS .....	38
16.	CONCLUSÃO .....	41



## 1. INTRODUÇÃO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal vem apresentar o Parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – CONSOLIDADO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, e, nos termos do Manual de Peças Obrigatórias aprovado pela Resolução nº. 088/2018-TCE/MS.

Examinou-se os resultados contábeis finais da apresentação de contas anual constantes no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos seus Anexos, observamos que os demonstrativos estão acompanhados das Notas Explicativas, vale ressaltar que tal análise foi EXCLUSIVAMENTE documental.

## 2. DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU

Taquarussu, tem o seu nome em decorrência da existência de grande quantidade ou taquaras, mais conhecidas como taboca ou taquarussu, planta da família das gramíneas, que ainda subsistem nas matas e mais especificamente nos lugares denominados Iguassu e Machado, onde se instalaram os primeiros moradores de Taquarussu.

O Município de Taquarussu localiza-se à sudeste do Estado de Mato Grosso do Sul, é integrante da microrregião geográfica MRG 08 – Nova Andradina e sua sede é definida pelas coordenadas geográficas 22°29'15" latitude sul e 53°21'05" longitude oeste, distante cerca de 330 km da Capital Campo Grande.

A origem do povoado se deu por meio da Companhia de Viação São Paulo – Mato Grosso, Sociedade Anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo. A mesma em crédito com o governo do Estado de Mato Grosso, adquiriu terras pastais e lavradas, com as áreas de 34.343,00 hectares, por meio de Escrituras Públicas de



6 de maio de 1921, lavradas na Diretoria de Terras, Minas e Colonização. Terras estas recebidas do Governo do Estado em pagamento da importância de cento e um contos, trezentos e quatorze mil e oitocentos reis (101.314.800,00), do que o Estado de Mato Grosso estava a dever a concessionária.

Dado ao processo de ocupação, onde se derrubava o mato e plantava-se arroz, milho, feijão, algodão e pastagens, logo surgiu a necessidade de se implantar naquelas terras um povoado, para que houvesse um comércio e que este viesse a atender as necessidades básicas da população que ali se fixou.

No final da década de 50, atraídos pelas terras férteis, pioneiros de diversas etnias como nordestinos, paulistas e paranaenses chegaram em busca de melhores oportunidades de vida. Em 1963, Antônio Rodrigues, estabeleceu a primeira casa comercial.

Cabe ressaltar que não há um fundador específico de Taquarussu, uma vez que, a Viação São Paulo Mato Grosso S/A, tinha a intenção de lotear e vender suas terras e não edificar efetivamente um povoado.

No dia 24 de maio de 1976 o povoado de Taquarussu foi elevado à categoria de Distrito do Município de Batayporã, por meio da Lei Estadual nº 3.708 e obteve a sua emancipação política administrativa pela Lei Estadual nº 76 de 12 de maio de 1980, tendo como origem a Comarca e Município de Batayporã.

Atualmente o Taquarussu possui uma população estimada em 3.588 habitantes (estimativa 2021 IBGE), sua economia é baseada na agricultura e pecuária, com grande potencial turístico.

### **3. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

O Órgão de Controle Interno Municipal – OCIM foi criado pela Lei Complementar Nº 026/2013, de 22/10/2013, alterada pela Lei Complementar 043/2016, de 27/12/2016.



Atualmente a estrutura do OCIM é composta por três integrantes, um deles está responsável pelas Execuções Financeiras Contratuais e seu respectivo envio ao TCE/MS, restando os outros dois membros para atuação nas atividades de Controle Interno, cabe destacar ainda, que em atendimento à legislação municipal, todos os membros do OCIM devem ser ocupantes de Cargos Efetivos (que são nomeados em Cargos Comissionados no OCIM), com formação em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia quando se tratar do Coordenador de Controle Interno e Ensino Médio para os Auxiliares de Controle Interno.

### **3.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO**

A atuação do Controle Interno é pautada no Plano de Trabalho Anual disponível em: <https://www.taquarussu.ms.gov.br/site/municipio/ouvidoria-e-controle-interno/relatorios-pareceres-documentos/>.

Em virtude da equipe de trabalho e recursos tecnológicos reduzidos, a atuação do OCIM busca priorizar a análise das áreas mais importantes para o município como licitações e contratos, atos de pessoal, índices constitucionais e legais e a transparência pública.

No exercício de 2022 a atuação do OCIM resultou na emissão de 279 pareceres, sendo 191 referentes a atos de pessoal, 47 sobre processos licitatórios e/ou contratos, 9 pareceres sobre as Contas Anuais e 32 pareceres sobre prestações de contas de subvenções sociais.

O Controle Interno Municipal também mantém o Prefeito Municipal informado a respeito da situação financeira, orçamentária, dos índices constitucionais e das principais atividades do OCIM, por meio de Relatórios Bimestrais, no ano de 2022 foram emitidos seis destes relatórios, sendo um do último bimestre de 2021 e outros cinco de 2022, ainda foi emitida uma Orientação e uma Recomendação, os documentos podem ser consultados em:



<https://www.taquarussu.ms.gov.br/site/municipio/ouvidoria-e-controle-interno/relatorios-pareceres-documentos/>.

A atuação do OCIM muitas das vezes ocorre de forma preventiva, orientativa e informal, nos últimos anos foi identificada uma grande deficiência do Executivo Municipal quanto à formalização dos procedimentos licitatórios, desde a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares, precariedade da especificação do objeto, Termos de Referência incompletos ou insuficientes para garantir a aquisição mais vantajosa para o Município e a ausência de uma ampla pesquisa de preços que algumas vezes apresentavam valores muito discrepantes.

Neste ponto, a atuação do Controle Interno foi incisiva, procuramos atuar de forma orientativa e muitas vezes informal, solicitando correções e adequações nos processos principalmente em sua fase interna, enfrentou-se e ainda continuamos enfrentando, muita resistência quanto às mudanças e melhorias solicitadas, mas já notamos um grande avanço e consciência dos responsáveis da área, que estão percebendo a importância de seguir o caminho correto nas contratações públicas, principalmente quanto às suas responsabilidades.

Em relação às recomendações emitidas anteriormente, observa-se que o Município já fez uma capacitação de pessoal em relação à Nova Lei de Licitações (NLL) e deu início aos Pregões Eletrônicos, entretanto os primeiros pontos da NLL só começaram a ser regulamentados em 2023, inclusive o grupo de trabalho da NLL, medidas insuficientes para a plena adoção da nova legislação.

Também já foi realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal da Saúde e Assistência Social em atendimento à RECOMENDAÇÃO/OCIM Nº 001/2022, mas não deu início aos estudos para realização de Concurso Público.

Da mesma forma, não foi realizada a criação de cargos específicos de controlador interno, composta apenas por servidores efetivos, de nível superior, com amplos conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, do quadro permanente de pessoal, conforme recomendações do TCE/MS bem como PARECER-C - PAC00 - 7/2020.



#### 4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compõe o rol das demonstrações contábeis que devem ser apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do poder Executivo, ao término de cada exercício, demonstrando a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada.

Neste instrumento, serão comparadas a previsão e a realização das receitas e despesas, estruturadas nos termos do Anexo 12 da referida lei.

Atendendo ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Municipal 561/2021 (LOA 2022), previu as receitas e autorizou as despesas de forma igualitária em R\$ R\$ 37.537.000,00.

##### 4.1 RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>a) Previsão da Receita</b>	<b>37.537.000,00</b>
<b>b) Receita Arrecadada</b>	<b>46.818.329,93</b>
<b>c) Resultado da Arrecadação Orçamentária (b-a)</b>	<b>8.637.784,24</b>
<b>d) Arrecadação e Previsão</b>	<b>123,01%</b>

<b>Receita 2021</b>	<b>Receita 2022</b>	
38.330.109,93	46.818.329,93	
<b>Diferença 2021/2022</b>	R\$ 8.488.220,00	22,15%

<b>Rec. de Capital 2022</b>	<b>Rec. Corrente Líquida 2022</b>
1.819.072,75	44.999.257,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
**Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM**



Rec. Corrente Líquida (RCL) 2021		Rec. Corrente Líquida (RCL) 2022	
38.227.737,93		44.999.257,18	
<b>Diferença 2021/2022</b>		R\$ 6.771.519,25	17,71%

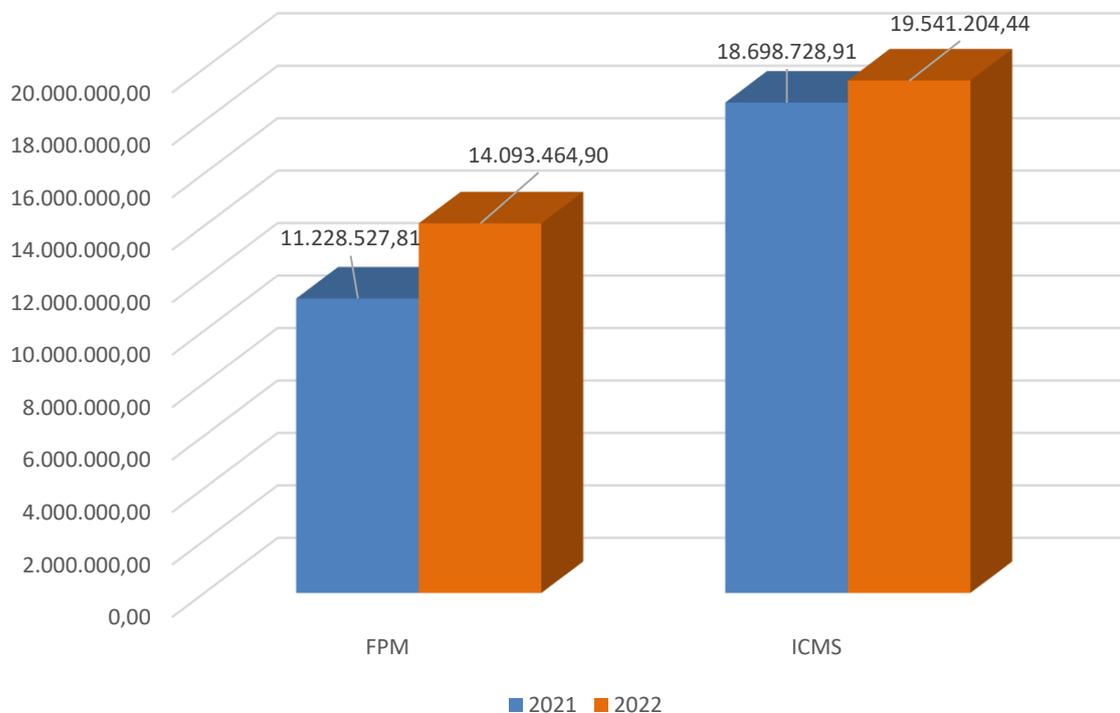
A receita arrecadada foi de R\$ 46.818.329,93, o que representa 24,73% a mais que o estimado, e 22,15% superior ao ano anterior, também houve um crescimento da RCL no percentual de 17,71%.

Por se tratarem das maiores receitas do município, o FPM e ICMS merecem uma análise separada.

	ICMS			FPM		
	2021	2022	DIFERENÇA	2021	2022	DIFERENÇA
<b>JAN</b>	1.352.686,25	1.557.151,15	204.464,90	921.174,12	1.128.389,41	207.215,29
<b>FEV</b>	1.165.406,84	1.148.340,88	-17.065,96	1.207.425,71	1.575.136,45	367.710,74
<b>MAR</b>	1.650.798,73	1.845.023,46	194.224,73	809.312,09	954.911,64	145.599,55
<b>ABR</b>	1.594.433,26	1.660.667,29	66.234,03	846.074,46	1.131.908,42	285.833,96
<b>MAI</b>	1.554.416,51	1.703.237,54	148.821,03	1.016.865,00	1.259.135,16	242.270,16
<b>JUN</b>	1.432.224,86	1.569.776,91	137.552,05	879.430,33	1.178.161,23	298.730,90
<b>JUL</b>	1.535.434,83	1.461.312,28	-74.122,55	766.888,06	1.016.177,77	249.289,71
<b>AGO</b>	1.771.162,58	2.012.085,79	240.923,21	960.747,29	1.152.119,29	191.372,00
<b>SET</b>	1.589.985,90	1.525.848,00	-64.137,90	754.510,81	1.061.085,15	306.574,34
<b>OUT</b>	1.508.222,73	1.929.839,72	421.616,99	840.756,82	1.009.586,62	168.829,80
<b>NOV</b>	1.854.526,48	1.545.867,72	-308.658,76	1.091.939,25	1.268.866,59	176.927,34
<b>DEZ</b>	1.689.429,94	1.582.053,70	-107.376,24	1.133.403,87	1.357.987,17	224.583,30
<b>TOTAL</b>	<b>18.698.728,91</b>	<b>19.541.204,44</b>	<b>842.475,53</b>	<b>11.228.527,81</b>	<b>14.093.464,90</b>	<b>2.864.937,09</b>



## Comparativo Acumulado ICMS/FPM 2021/2022



Em valores brutos totais, em 2022, o FPM acumulou uma alta de R\$ 2.864.937,09 (25,51%) frente ao ano anterior, enquanto o ICMS cresceu R\$ 842.475,53 (4,51%).

Nos dias atuais é evidente a dependência dos municípios brasileiros quanto aos repasses federais e estaduais, a grande maioria não consegue sobreviver apenas com suas receitas próprias, face a esta situação levantamos os dados do acumulado em 2022 e comparamos com 2021, no intuito de avaliar o nível de dependência de outras receitas.

Para fins desta análise, consideram-se receitas municipais o IPTU, o ITBI, o ISS, o IRRF, bem como as Taxas diversas, multas e juros sobre impostos e dívida ativa; neste sentido, seguem as tabelas abaixo:

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
<b>IRRF</b>	20.389,51	30.826,48	27.818,31	27.867,15	28.695,94	28.618,28
<b>IPTU</b>	8.046,31	3.757,90	6.444,76	4.011,43	79.004,34	16.696,78
<b>ITBI</b>	1.840,00	9.021,08	248.992,00	11.346,49	18.925,86	217.700,10
<b>ISS</b>	31.838,59	10.885,25	13.720,35	15.045,02	52.546,16	16.671,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



TAXAS	9.408,27	10.055,01	2.316,19	2.143,70	907,38	1.239,39
<b>TOTAL</b>	<b>71.522,68</b>	<b>64.545,72</b>	<b>299.291,61</b>	<b>60.413,79</b>	<b>180.079,68</b>	<b>280.926,15</b>
	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
IRRF	28.752,93	130.769,82	61.807,41	29.309,95	108.543,70	301.970,84
IPTU	14.691,39	8.264,12	10.230,60	3.337,53	12.736,18	9.756,29
ITBI	6.260,08	2.320,71	9.117,52	3.220,00	2.500,00	10.597,19
ISS	17.297,87	23.704,75	31.495,28	16.234,57	120.477,81	79.694,68
TAXAS	1.911,94	4.560,42	12.957,90	15.037,36	17.587,81	16.613,98
<b>TOTAL</b>	<b>68.914,21</b>	<b>169.619,82</b>	<b>125.608,71</b>	<b>67.139,41</b>	<b>261.845,50</b>	<b>418.632,98</b>

Comparativo 2021x2022.

Período	Receita Própria	Receita Líquida Total	Arrecadação Própria %
Acum. 2021	1.278.360,92	37.733.836,66	3,39%
Acum. 2022	2.068.540,26	46.818.329,93	4,42%

Comparativo por receita 2021x2022

	2021	2022	DIF R\$	DIF %
IRRF	530.968,83	825.370,32	294.401,49	55,45%
IPTU	204.572,48	176.977,63	-27.594,85	-13,49%
ITBI	173.122,44	541.841,03	368.718,59	212,98%
ISS	300.651,07	429.611,93	128.960,86	42,89%
TAXAS	69.046,10	94.739,35	25.693,25	37,21%
<b>TOTAL</b>	<b>1.278.360,92</b>	<b>2.068.540,26</b>	<b>790.179,34</b>	<b>61,81%</b>

A partir dos dados acima, observa-se que no acumulado do 6º Bimestre de 2022 as receitas próprias representaram um percentual de 4,42% em relação às receitas líquidas, superior aos 3,39% de 2021. Em valores totais, as receitas próprias cresceram 61,81% em relação a 2021, um aumento de R\$ 790.179,34.

Dentre as receitas próprias, apenas o IPTU ficou abaixo do arrecadado em 2021, enquanto IRRF, ISS, ITBI e TAXAS sofreram aumento na arrecadação. De toda forma, as receitas próprias municipais ainda correspondem a um montante pouco representativo frente às receitas totais, evidenciando que o Município de Taquarussu é totalmente dependente das transferências governamentais, não conseguindo se manter com a própria arrecadação.



Considerando que o IPTU deveria ser uma das principais receitas do município, e que os esforços para melhorar a arrecadação deste imposto deve ser contínuo, principalmente através da conscientização da população quanto ao seu correto pagamento bem como quanto a regularização das dívidas junto ao município, daremos um enfoque especial na evolução do IPTU em comparação com o ano anterior.

## 4.2 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Economia orçamentária:

<b>a) Fixação da Despesa</b>	<b>37.537.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>b) Despesa Atualizada</b>	<b>47.480.664,79</b>	<b>126,49%</b>
<b>c) Despesa Realizada</b>	<b>46.174.784,24</b>	<b>123,01%</b>
<b>d) Total da Economia Orçamentária (b-c)</b>	<b>1.305.880,55</b>	<b>**</b>

\*Percentual calculado sobre a despesa fixada.

A despesa foi atualizada para R\$ 47.480.664,79, sendo suplementada no valor de R\$ 9.943.664,79 (aumento de 26,49%), ao passo que a despesa realizada foi de R\$ 46.174.784,24, que representa um valor aproximadamente 23,01% maior que a despesa inicialmente orçada.

Vale ressaltar, que do montante suplementado, R\$ 4.412.219,94, refere-se a superávit financeiro de exercícios anteriores enquanto o restante, R\$ 5.531.444,85 correspondem a excesso de arrecadação.

Resultado da execução orçamentária:

<b>a) Receita Orçamentária Arrecadada</b>	<b>46.818.329,93</b>
<b>b) Despesa Orçamentária Realizada</b>	<b>46.174.784,24</b>



**c) Superávit (a – b)**

**643.545,69**

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas, para se atingir tal condição o principal fator a ser estabelecido e cumprido é que a arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

Neste sentido, conforme pode ser observado, o Município de Taquarussu/MS manteve as contas equilibradas gastando menos do que a receita arrecadada.

Ao compararmos os dados de 2022 com os dois anos anteriores, temos a seguinte situação:

	2020	2021		2022	
			VAR. ANO ANTERIOR		VAR. ANO ANTERIOR
<b>ORÇAMENTO INICIAL</b>	31.300.000,00	31.238.000,00	-0,20%	37.537.000,00	20,16%
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	33.952.535,82	38.330.109,93	12,89%	46.818.329,93	22,15%
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	33.025.119,36	34.091.789,63	3,23%	46.174.784,24	35,44%

De 2019 para 2020 o orçamento sofreu uma redução de 0,63%, em 2021 um pequeno decréscimo de 0,20% e em 2022 um aumento de 20,16% quando comparado ao ano anterior. Observa-se também que de 2019 para 2020 as receitas aumentaram 12,75%, em 2021 o crescimento foi de 12,89%, ao passo que em 2022 cresceu 22,15%. Em relação às despesas, subiram 12,81% de 2019 para 2020, 3,23% em 2021 e 35,44% no ano de 2022, observa-se portanto, um crescimento muito grande das despesas o que pode significar um descontrole nos gastos públicos, merecendo atenção para o ano de 2023.



## 5. BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

+ Saldo do Exercício Anterior	11.062.239,55
+ Receita Orçamentária	46.818.329,93
+ Transferências Financeiras Recebidas	15.600.249,96
+ Recebimentos Extraorçamentários	10.655.939,55
<b>SOMA</b>	<b>84.136.758,99</b>
- Despesa Orçamentária	46.174.784,24
- Transferências Financeiras Concedidas	15.600.249,96
- Despesa Extraorçamentária	9.050.069,34
<b>SOMA</b>	<b>70.825.103,54</b>
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>13.311.655,45</b>

No controle contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, observou-se que alguns depósitos extraorçamentários deixaram de ser recolhidos e foram inscritos para o exercício seguinte, totalizando R\$ 266.892,25, além de R\$ 1.468,22 referente a Salário Família. Houve o pagamento de RPNP no valor de R\$ 1.108.297,01 e RPP de R\$ 640,75. Também ocorreu a inscrição de Restos a Pagar



Não Processados (RPNP) no valor de R\$ 1.972.015,98 e Restos a Pagar Processados (RPP) no valor de R\$ 477.367,96.

Ao final do exercício, pode-se constatar que a disponibilidade financeira para o exercício seguinte (R\$ 13.311.655,45) é superior aos restos a pagar inscritos e obrigações extraorçamentárias.

## **6. BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais da Prefeitura, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir:

O Balanço Consolidado do Município apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 38.152.953,41, composto por R\$ 4.550.700,81 de Resultado do Exercício e R\$ 33.602.252,60 de Resultado de Exercícios Anteriores, verificou-se também que existe um Passivo Financeiro no valor de R\$ 2.897.207,06 (RPNP, RPP e obrigações extraorçamentárias), e um Passivo Permanente no valor de R\$ 109.354,17 (dívida com o INSS). O Saldo Patrimonial Consolidado foi de R\$ 36.000.006,56.

## **7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: “A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>63.455.819,44</b>	<b>50.629.969,04</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.245.657,79	1.238.258,20
CONTRIBUIÇÕES	308.039,87	301.482,13
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.500,00	6.509,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.440.882,64	292.812,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.458.512,84	11.939.967,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	42.790.769,14	36.360.557,79
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	102.370,82	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	447.923,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	101.086,34	42.457,63
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>58.905.118,63</b>	<b>43.277.652,83</b>
<i>REMUNERAÇÃO A PESSOAL*</i>	<i>16.930.134,98</i>	<i>13.467.118,92</i>
<i>ENCARGOS PATRONAIS*</i>	<i>3.210.187,10</i>	<i>2.825.428,71</i>
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.392.025,10	1.306.218,44
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	67.551,90	60.080,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.684.345,86	12.615.341,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.130,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.957.246,61	11.939.967,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.567,43	8.463,81
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	314.263,44	192.798,64
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	157.902,90	103.791,59



DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.979,72	182.628,00
TRIBUTÁRIAS	440.506,47	378.105,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	200.140,89	195.578,04
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>4.550.700,81</b>	<b>7.352.316,21</b>

Diante do disposto no Anexo 15, verificou-se que em relação ao ano anterior, houve um crescimento de 25,33% nas VPA enquanto as VPD sofreram um aumento de 36,11%. Dentre as VPA, destacamos as Transferências Intergovernamentais que subiram 17,68% em relação a 2021. Quanto às VPD, podemos destacar os gastos com pessoal\* e encargos\* que somados, tiveram um crescimento de 23,62% em relação a 2021.

Ao final do exercício verificou-se que o resultado consolidado do município apresentou superávit patrimonial de R\$ 4.550.700,81, valor este que corresponde ao Resultado do Exercício apresentado no Anexo 14 (Balanço Patrimonial).

## 8. DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada (Interna e Externa) corresponde à dívida contraída pelo Tesouro Municipal mediante a emissão de títulos ou contratação com instituições financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses e destinada ao equacionamento de desequilíbrios orçamentários ou ao financiamento (custeio) de obras, programas de média ou longa duração e/ou serviços públicos, cuja natureza viabilizem tomada de recursos junto a terceiros.

### 8.1 EVOLUÇÃO

A Dívida Fundada Interna e Externa do Município totaliza **R\$ 109.354,17** referente a parcelamentos com o INSS. Ao final de 2022, apresentou uma redução de



R\$ 6.923,70 que equivale a aproximadamente 5,95% em relação ao exercício financeiro de 2021, conforme demonstrativo a seguir:

<b>ANO</b>	<b>VALORES</b>
2014	942.773,28
2015	779.090,13
2016	631.592,36
2017	427.844,81
2018	309.353,17
2019	191.011,14
2020	126.711,51
2021	116.277,87
<b>2022</b>	<b>109.354,17</b>

## 9. DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>2.630.314,81</b>
Restos a Pagar não Processados (RPNP) 2022	1.972.015,98
Restos a Pagar Processados (RPP) 2022	477.367,96
Restos a Pagar não Processados (RPNP) Anos Anteriores	180.930,87
<b>DEPÓSITOS 2022</b>	<b>266.892,25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
**Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM**



CARTÃO (SINSPUTAQ)	6.729,38
CASSEMS	33.091,97
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	13.271,68
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	36.815,89
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA	37.810,95
CONSIGNAÇÃO SICREDI	24.776,41
DEPOSITOS E CAUÇÕES	8.475,49
GILRAT	6,52
INSS RURAL	78,23
INSS SEGURADOS	96.429,90
ISSQN	70,35
SEGURO DE VIDA ICATU	3.662,00
SENAR	13,04
SIMTED	109,26
SINSPUTAQ	5.551,18
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.897.207,06</b>

O Anexo 17 demonstra que não foram quitados os depósitos da tesouraria no valor de R\$ 266.892,25, que foram pagos parte dos RP inscritos nos anos anteriores (R\$ 1.111.562,76), e que foram inscritos RPNP para o exercício seguinte no valor de R\$ 1.972.015,98 e RPP no montante de R\$ 477.367,96.

O saldo financeiro para o exercício seguinte, conforme Anexo 13, foi de R\$ 13.311.655,45. Analisando-se o quadro acima, verifica-se suficiência financeira para a quitação dos depósitos extraorçamentários da tesouraria e inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2022.



## 10. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

<b>INGRESSOS</b>	<b>64.530.328,20</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.655.834,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	308.039,87
RECEITA DE SERVIÇOS	8.500,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	1.439.023,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	42.697.997,76
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	22.122,33
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	18.398.809,76



<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>59.151.944,32</b>
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	36.148.336,95
TRANSFERÊNCIAS	337.263,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	22.666.343,93
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>5.378.383,88</b>

#### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>3.390.012,04</b>
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.390.012,04
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-3.390.012,04</b>

#### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>13.062,15</b>
Amortização / Refinanciamento da Dívida	13.062,15
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-13.062,15</b>



## APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>1.975.309,69</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>11.062.239,55</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>13.311.655,45</b>

Como forma de verificar a fidedignidade das informações do Anexo 18, confrontamos o saldo final de caixa com o saldo em espécie para o exercício seguinte apresentado no Anexo 13, e os valores conferem.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade, apresentando as mutações no patrimônio líquido, que objetiva demonstrar:

- a) o déficit ou superávit patrimonial do período;
- b) cada mutação no patrimônio líquido reconhecida diretamente no mesmo;
- c) o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores.
- d) as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários.

Alterações no patrimônio líquido de uma entidade entre as datas de duas demonstrações financeiras consecutivas refletem o aumento ou diminuição da riqueza durante o período.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL contemplará, no mínimo, os itens abaixo segregados em colunas, discriminando:

- a) Patrimônio Social/Capital Social



- b) Reservas de Capital
- c) Ajustes de Avaliação Patrimonial
- d) Reservas de Lucros
- e) Ações/Cotas em Tesouraria
- f) Resultados Acumulados

Com base no Anexo 19 só houve mutações nos Resultados Acumulados, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADOS ACUMUL.	TOTAL
<b>Saldo Inicial Exercício Anterior</b>	<b>26.249.936,39</b>	<b>26.249.936,39</b>
Resultado do exercício	7.352.316,21	7.352.316,21
<b>Saldo Final Exercício Anterior</b>	<b>33.602.252,60</b>	<b>33.602.252,60</b>
<b>Saldo Inicial Exercício Atual</b>	<b>33.602.252,60</b>	<b>33.602.252,60</b>
Resultado do exercício	4.550.700,81	4.550.700,81
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	<b>38.152.953,41</b>	<b>38.152.953,41</b>

A partir das informações observa-se que houve uma evolução positiva do Patrimônio Líquido no período.

## 12. EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

O saldo bancário e conciliação bancária está demonstrado abaixo com as diferenças apuradas entre o saldo bancário e o contábil:

**Entidade: Prefeitura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIF. BANCO
Brasil	728-5	12238-6	32.613,89	32.613,89	0,00
Brasil	728-5	12735-3	30.215,42	30.215,42	0,00
Brasil	728-5	180001-9*	9.892,14	12.006,24	-2.114,10
Brasil	728-5	1820-1*	83.910,64	83.970,64	-60,00
Brasil	728-5	18820-4	28.317,28	28.317,28	0,00
Brasil	728-5	18975-8	462,65	462,65	0,00
Brasil	728-5	19402-6	15.673,60	15.673,60	0,00
Brasil	728-5	19831-5	41.923,89	41.923,89	0,00
Brasil	728-5	23118-5	66.340,51	66.340,51	0,00
Brasil	728-5	23958-5*	1.948.521,57	1.947.682,53	839,04
Brasil	728-5	23959-3*	1.156.010,72	1.068.878,72	87.132,00
Brasil	728-5	26731-7	56.139,86	56.139,86	0,00
Brasil	728-5	283142-2	195.418,66	195.418,66	0,00
Brasil	728-5	5167-5*	207.711,03	89.462,88	118.248,15
Brasil	728-5	5168-3	56.128,85	56.128,85	0,00
Brasil	728-5	7750-X	1.153.309,38	1.153.309,38	0,00
Brasil	728-5	21450-7	714.456,18	714.456,18	0,00
Brasil	728-5	29582-5	1.382,79	1.382,79	0,00
Brasil	728-5	42813-2	6,37	6,37	0,00
Brasil	728-5	44049-3	27,09	27,09	0,00
Brasil	728-5	11478-2	12.558,75	12.558,75	0,00
Brasil	728-5	42810-8*	92.046,80	223.362,01	-131.315,21
Brasil	728-5	49292-2*	820.899,41	733.860,07	87.039,34
Brasil	728-5	50207-3	4.512,13	4.512,13	0,00
Brasil	728-5	52169-8*	122.329,28	122.329,94	-0,66
Brasil	728-5	52777-7	289.476,48	289.476,48	0,00
Brasil	728-5	52890-0*	25.886,33	16.882,33	9.004,00
Brasil	728-5	53791-8	582,46	582,46	0,00
Brasil	728-5	57584-4	989.081,99	989.081,99	0,00
Brasil	728-5	58165-8	61.279,32	61.279,32	0,00
Brasil	728-5	58322-7	8.475,49	8.475,49	0,00
Brasil	728-5	52543-X	150.459,52	150.459,52	0,00
Brasil	728-5	58450-9	57.362,90	57.362,90	0,00
Brasil	728-5	57467-8	11.104,14	11.104,14	0,00
CEF	788-9	900151-9*	2.978,95	2.052,42	926,53
CEF	788-9	900206-0	503.658,99	503.658,99	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.951.155,46</b>	<b>8.781.456,37</b>	<b>169.699,09</b>

\*Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias da Prefeitura, observamos que existe uma diferença de R\$ 169.699,09 em dez contas bancárias, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2022, composto por cheques emitidos e não compensados, depósitos não compensados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



pelelo banco, diferenças em pagamentos, entre outros, conforme sintetizado na tabela abaixo:

CONTA	CHEQUES	PGT MENOR	PGT NÃO DEBITADO BANCO	DEP. NÃO REGISTRADO CONTAB.	DEP. NÃO COMPENSADO BANCO	BLOQ. JUD	TOTAL
180001-9	0,00	0,10	0,00	0,10	-2.114,30	0,00	-2.114,10
1820-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	-60,00
23958-5	839,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,04
23959-3	87.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.132,00
5167-5	156.010,62	0,00	0,00	0,00	-37.762,47	0,00	118.248,15
42810-8	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.315,21	0,00	131.315,21
49292-2	87.039,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.039,34
52169-8	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,66	0,00	-0,66
52890-0	9.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.004,00
900151-9	0,00	0,00	926,53	0,00	0,00	0,00	926,53
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>169.699,09</b>

**Entidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	12236-X*	1.072.588,69	951.632,71	120.955,98
Brasil	0728-5	15100-9	58.293,60	58.293,60	0,00
Brasil	0728-5	9402-1	23,29	23,29	0,00
Brasil	0728-5	31519-2	7.924,59	7.924,59	0,00
Brasil	0728-5	31520-6	235,97	235,97	0,00
Brasil	0728-5	31521-4	211.975,65	211.975,65	0,00
Brasil	0728-5	31522-2	1.023,04	1.023,04	0,00
Brasil	0728-5	33425-1	35.588,78	35.588,78	0,00
Brasil	0728-5	36481-9*	30.288,58	15.601,68	14.686,90
Brasil	0728-5	40742-9	96.842,74	96.842,74	0,00
Brasil	0728-5	40746-1	868,03	868,03	0,00
Brasil	0728-5	47292-1	390,62	390,62	0,00
Brasil	0728-5	49999-4	2.287,77	2.287,77	0,00
Brasil	0728-5	53290-8	579.519,34	579.519,34	0,00
Brasil	0728-5	53506-0	570.556,85	570.556,85	0,00
Brasil	0728-5	53507-9	59.651,64	59.651,64	0,00
Brasil	0728-5	56782-5	754.752,83	754.752,83	0,00
Brasil	0728-5	57536-4	46.713,60	46.713,60	0,00
Brasil	0728-5	57439-2	265.564,55	265.564,55	0,00
CEF	0788-9	624006-7	5.305,86	5.305,86	0,00
CEF	0788-9	624007-5	46,88	46,88	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
**Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM**



CEF	0788-9	624009-1	69.639,93	69.639,93	0,00
CEF	0788-9	624010-5	503,78	503,78	0,00
CEF	0788-9	624008-3	1.135,63	1.135,63	0,00
CEF	0788-9	624015-6	3.764,49	3.764,49	0,00
CEF	0788-9	624014-8	4.378,49	4.378,49	0,00
CEF	0788-9	624024-5	3.478,12	3.478,12	0,00
CEF	0788-9	624026-1	27.096,37	27.096,37	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.910.439,71</b>	<b>3.774.796,83</b>	<b>135.642,88</b>

\*Ao analisarmos os extratos bancários com as conciliações bancárias, observamos que existe uma diferença de R\$ 135.642,88 em duas contas bancárias, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2022, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco, sendo R\$ 120.985,98 na conta 12.236-X e R\$ 14.687,50 na conta 36.481-9.

Ainda existe uma diferença de R\$ 30,00 entre extrato e saldo financeiro da conta 12236-X, correspondente ao pagamento realizado pela tesouraria "a maior" ao credor BARONCELI & CIA. LTDA, restituído a conta do fundo no exercício de 2023. Também há uma diferença de R\$ 0,60 entre extrato e saldo financeiro da conta 36481-9, correspondente ao pagamento realizado pela tesouraria "a maior" ao credor ALEXANDRA MIRANDA PINTO, restituído a conta do fundo no exercício de 2023.

**Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	24157-1*	69.593,98	26.281,36	43.312,62
Brasil	0728-5	38325-2*	50.452,21	34.653,64	15.798,57
Brasil	0728-5	7602-3*	0,21	0,41	-0,20
Brasil	0728-5	46211-X	200.176,33	200.176,33	0,00
Brasil	0728-5	46199-7	0,02	0,02	0,00
Brasil	0728-5	46200-4	0,03	0,03	0,00
Brasil	0728-5	46204-7	17.815,25	17.815,25	0,00
Brasil	0728-5	46206-3	5.356,67	5.356,67	0,00
Brasil	0728-5	49380-5	20.035,65	20.035,65	0,00
Brasil	0728-5	53535-4	9,14	9,14	0,00
Brasil	0728-5	53532-X	78,09	78,09	0,00
Brasil	0728-5	53531-1	2.700,11	2.700,11	0,00
Brasil	0728-5	57595-X	26.402,26	26.402,26	0,00
Brasil	0728-5	58449-5	728,74	728,74	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>393.348,69</b>	<b>334.237,70</b>	<b>59.110,99</b>



\*Ao analisarmos os extratos bancários com as conciliações bancárias, observamos que existe uma diferença de R\$ 59.110,99 em três contas bancárias, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2022, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco (contas 24.157-1 e 38.325-2) e um valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) de bloqueio judicial na conta 7.602-3 que até o momento não foi estornado.

**Entidade: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	49873-4	29.990,53	29.990,53	Brasil

No FUNDEB não houve diferença entre conciliação e saldo bancário.

**Entidade: Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
Brasil	0728-5	7780-1*	360.463,50	353.022,68	7.440,82

\*Ao analisarmos os extratos bancários com as conciliações bancárias, observamos que existe uma diferença de R\$ 7.440,82 na conta bancária do FMIS, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2022, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco (conta 7.780-1).

**Entidade: Câmara Municipal**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
CEF	0788-2	13-7	Não tivemos acesso	0,00	**

Não tivemos acesso aos extratos bancários da Câmara Municipal.

**Entidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
-------	---------	-------	-------------	-------------	-----------



Brasil	0728-5	53585-0*	73.234,21	38.151,34	35.082,87
--------	--------	----------	-----------	-----------	-----------

\*Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias do FMMA, observamos que existe uma diferença de R\$ 35.082,87, conforme demonstrado nas Notas Explicativas do Balancete de dezembro/2022, os valores são referentes a cheques emitidos e não compensados no banco no total de R\$ 35.629,20 e R\$ 546,33 de um pagamento feito a maior para a empresa FSL Mereti que foi devolvido em 2023 (conta 53.585-0).

O saldo conciliado de todas as entidades (R\$ 13.311.655,45) coincide com o Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Anexo 13.

## 13. DOS ÍNDICES

### 13.1 DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino atingiram o percentual de **33,56%**, superior ao mínimo de **25%** estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal.

RECEITAS	VALOR
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.973.800,91</b>
IPTU	176.977,63
IRRF	825.370,32
ITBI	541.841,03
ISS	429.611,93
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>16.194.516,23</b>
FPM	14.087.711,84
FPM 1% JULHO	575.306,18
FPM 1% DEZEMBRO	613.577,10
ITR	917.921,11
LC/87/96	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>20.149.723,58</b>
ICMS	19.541.204,44
IPVA	445.352,15
IPI	163.166,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO ÍNDICE (1)</b>	<b>38.318.040,72</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



% MINIMO A APLICAR (25%) (2)	9.579.510,18
------------------------------	--------------

RENDIMENTOS FUNDEB	42.230,56
RECEITA FUNDEB (sem rendimentos)	3.068.639,67
DEDUÇÕES FUNDEB	7.008.583,33
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB (3)</b>	<b>-3.939.943,66</b>

DESPESAS NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO (12)			
Especificação	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
<b>Despesas com Educação (4)</b>	<b>8.918.216,50</b>	<b>8.810.732,07</b>	<b>8.810.450,55</b>
Total Recursos Próprios (4.1)	5.708.901,21	5.625.356,35	5.625.146,83
(-) Alimentação (Proj 2.039) (4.2)	148.078,45	148.078,45	148.078,45
(-) Educação Especial Assistencial	0,00	0,00	0,00
FUNDEB (4.4)	3.357.393,74	3.333.454,17	3.333.382,17
<b>Total das Despesas 5 (4-3)</b>	<b>12.858.160,16</b>	<b>12.750.675,73</b>	<b>12.750.394,21</b>
<b>% APLICADO 5/1*100)</b>	<b>33,56%</b>	<b>33,28%</b>	<b>33,28%</b>
<b>Déficit/ Superávit Educação</b>	<b>3.278.649,98</b>	<b>3.171.165,55</b>	<b>3.170.884,03</b>

Abaixo vemos uma evolução dos gastos com educação:

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>VALOR APLICADO</b>	<b>8.688.544,84</b>	<b>9.500.819,77</b>	<b>8.479.040,03</b>	<b>8.647.615,72</b>	<b>10.312.627,26</b>	<b>12.858.160,16</b>
<b>ÍNDICE</b>	<b>37,94%</b>	<b>35,14%</b>	<b>33,66%</b>	<b>31,90%</b>	<b>30,38%</b>	<b>33,56%</b>
VARIAÇÃO DO VALOR APLICADO ANO ANT.	23,00%	9,35%	-10,75%	1,99%	19,25%	24,68%

A partir dos dados acima observa-se que o gasto total com educação aumentou em 2018, caiu em 2019, e voltou a subir em 2020, 2021 e 2022, já o índice de aplicação vinha em uma sequência de quatro quedas consecutivas após o último crescimento ocorrido em 2017, voltando a crescer em 2022.

### 13.2 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Cabe destacar que a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi REVOGADA a partir de 01/01/2021,



pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que passou a estabelecer os critérios e limites para a utilização dos recursos do fundo.

Segundo o art. 26 da referida lei:

*“Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.*

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

*II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;”*

Com base nos dados retirados do Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre, verificou-se que o índice dos gastos com remuneração dos profissionais do magistério ficou em 91,65%, acima do limite mínimo estabelecido em lei, observamos que as despesas do Fundo com pessoal se resumem ao pagamento de professores, consumindo praticamente toda a receita, não havendo recursos para o pagamento dos demais profissionais da educação, mesmo diante desta situação, no ano de 2022 fora concedido 17,47% de reajuste aos professores, acima dos 10,10% de aumento da receita e da inflação no período.

Ainda conforme a aludida lei, em seu art. 25, § 3º *“Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.*

RECEITA <sup>1</sup>	<b>3.110.870,23</b>
DESPESA <sup>2</sup>	3.357.393,74
SUPERÁVIT <sup>3</sup> 2021	252.502,47
<b>SALDO <sup>(1-2+3)</sup></b>	<b>5.978,96</b>
<b>%</b>	<b>0,19%</b>



Dos recursos recebidos em 2022, conforme os dados acima, não foram utilizados (empenhados) 0,19% do total, o que equivale a R\$ 5.978,96, abaixo do máximo de 10% permitido por Lei.

Como forma de evidenciar a insuficiência dos recursos do FUNDEB para o custeio da educação do município, levantamos os gastos com pessoal dos profissionais da educação (elemento 3.1.90, função 12) registrados no Fundo e na Prefeitura (recursos próprios) dos últimos cinco anos e comparamos com a receita recebida do FUNDEB:

ANO	RECEITA FUNDEB	GASTOS COM PESSOAL EDUCAÇÃO	% DESP. PESSOAL
2018	2.398.387,86	4.865.847,27	202,88%
2019	2.398.387,86	4.778.466,65	199,24%
2020	2.488.279,33	5.176.038,38	208,02%
2021	2.692.064,13	5.237.155,77	194,54%
2022	3.068.639,67	6.373.292,29	207,69%

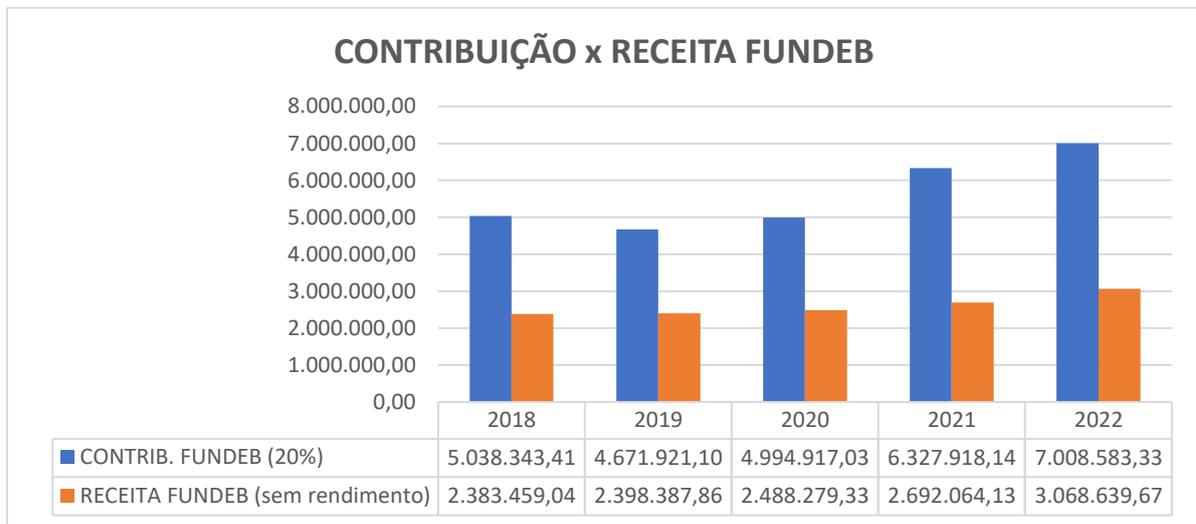
Vale destacar que não foram retirados do cálculo, os profissionais que porventura não podem ser custeados com recursos do FUNDEB, mas os valores já nos refletem uma ideia bem clara de que os gastos com pessoal da educação são extremamente superiores aos recursos recebidos do Fundo, nos últimos cinco anos a despesa com pessoal foi praticamente o dobro das receitas do FUNDEB, isso demonstra um desequilíbrio muito grande, que acaba impactando no custeio dessa despesa excedente com recursos próprios.

A realidade apresentada deriva principalmente do Resultado Líquido do FUNDEB, pois, historicamente o município de Taquarussu é Deficitário, arrecadando muito menos do que contribui ao Fundo, nos últimos cinco anos o cenário foi o seguinte:

	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEB</b>	5.038.343,41	4.671.921,10	4.994.917,03	6.327.918,14	7.008.583,33
<b>RECEITAS FUNDEB S/ RENDIMENTOS</b>	2.383.459,04	2.398.387,86	2.488.279,33	2.692.064,13	3.068.639,67
<b>DÉFICIT</b>	-2.654.884,37	-2.273.533,24	-2.506.637,70	-3.635.854,01	-3.939.943,66



% RETORNO	47,31%	51,34%	49,82%	42,54%	43,78%
-----------	--------	--------	--------	--------	--------



Fica evidente que para Taquarussu, o FUNDEB acaba sendo extremamente prejudicial, mesmo que o Déficit seja considerado como despesa com educação, tais recursos acabam não sendo aplicados de fato na educação do município. Em média apenas 44% dos recursos destinados ao fundo, retornam aos cofres municipais, caso o montante contribuído ao fundo fosse aplicado em sua totalidade, certamente a educação municipal teria uma qualidade muito melhor.

Dessa forma, recomenda-se que o Poder Executivo municipal direcione maiores esforços para racionalizar os gastos com pessoal da educação, buscando formas de melhorar a receita do fundo (busca ativa de alunos por exemplo), diminuir as despesas com pessoal ou solicitar complementação da União, pois, como visto os recursos do FUNDEB são insuficientes para manter a quantidade atual de profissionais, e com o histórico de reajuste dos salários dos professores muito acima da inflação e da arrecadação do Fundo, a situação tende a piorar, ao ponto de nem ser mais possível custear a remuneração destes profissionais apenas com o FUNDEB.



### 13.3 DOS GASTOS COM SAÚDE

A Constituição Federal, na forma do inciso III e do § 3º do art. 77 do ADCT, estabelece que seja aplicado nas ações e serviços de saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, o equivalente a 15% do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da CF, os valores estão demonstrados no quadro abaixo:

RECEITAS	VALOR
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.973.800,91</b>
IPTU	176.977,63
IRRF	825.370,32
ITBI	541.841,03
ISS	429.611,93
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>15.005.632,95</b>
FPM	14.087.711,84
ITR	917.921,11
LC/87/96	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>20.149.723,58</b>
ICMS	19.541.204,44
IPVA	445.352,15
IPI	163.166,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO ÍNDICE</b>	<b>37.129.157,44</b>
<b>% MINIMO A APLICAR (15%)</b>	<b>5.569.373,62</b>

O índice de aplicação da receita resultante de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde ficou em 23,42%, acima do limite mínimo exigido por lei, conforme demonstrado a seguir:

DESPESAS NA FUNÇÃO SAÚDE			
Especificação	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
<b>Despesas com Saúde</b>	<b>11.414.243,46</b>	<b>11.158.125,98</b>	<b>10.843.900,93</b>
(-) Despesas Rec. Vinculados	2.719.022,31	2.684.102,97	2.430.316,42
<b>Total Recursos Próprios</b>	<b>8.695.221,15</b>	<b>8.474.023,01</b>	<b>8.413.584,51</b>
<b>% APLICADO</b>	<b>23,42%</b>	<b>22,82%</b>	<b>22,66%</b>
<b>Déficit/ Superávit Saúde</b>	<b>3.125.847,53</b>	<b>2.904.649,39</b>	<b>2.844.210,89</b>

Conforme demonstrado acima, foi aplicado com recursos municipais, através do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 8.695.221,15 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), o que equivale a



**23,42%** da receita resultante de impostos, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde durante o exercício de 2022, cumprindo o mandamento constitucional.

Utilizando-se da mesma metodologia de cálculo, podemos comparar a evolução dos gastos de 2022 com os últimos anos:

<b>ANO</b>	<b>RECEITA P/ APURAÇÃO DO ÍNDICE</b>	<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>VARIAÇÃO GASTOS TOTAIS</b>	<b>DESPESA REC. MUNICIPAIS</b>	<b>ÍNDICE APLICAÇÃO SAÚDE</b>
2016	19.537.403,89	6.689.986,22	24,02%	3.665.085,23	16,32%
2017	22.217.065,31	7.071.893,95	5,71%	4.147.697,30	17,73%
2018	26.325.761,28	7.719.348,65	9,16%	4.641.525,00	17,63%
2019	24.426.956,23	7.720.897,90	0,02%	5.085.851,91	20,82%
2020	26.355.275,44	8.500.791,68	10,10%	5.523.570,12	20,96%
2021	33.014.851,25	9.169.389,31	7,87%	6.686.346,21	20,25%
2022	37.129.157,44	11.414.243,46	24,48%	8.695.221,15	23,42%

Da análise do quadro acima, evidencia-se que as despesas totais com saúde, bem como as receitas que compõem o cálculo do índice, aumentaram com o passar dos anos até 2018, caindo bruscamente em 2019 e voltando a subir a partir de 2020, enquanto isso, o índice de aplicação com recursos municipais veio crescendo de 2016 a 2020, com exceção de 2018 onde houve uma pequena redução de um décimo percentual, caiu um pouco em 2021, muito mais em virtude do aumento expressivo da receita e voltou a crescer em 2022. Enquanto isso, os gastos com recursos municipais e totais se mantêm numa crescente contínua.

### **13.4 DOS GASTOS COM PESSOAL**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites aos gastos com pessoal, tanto para o poder Executivo quanto para o Legislativo.



Em 2022, no Poder Executivo, houve despesa com pessoal em virtude de decisão judicial no valor de R\$ 183.891,25, montante este que não é computado no cálculo do índice de gastos com pessoal, houve inscrição de despesas de pessoal em restos a pagar no total de R\$ 166.079,94, dessa forma o quadro comparativo de 2021 e 2022 é o seguinte:

### DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (EXECUTIVO)

2021 (Empenhada Judicial)	(-) 2022 (Empenhada Judicial + Restos)	Diferença R\$	Diferença %
15.104.419,59	19.457.259,77	4.352.840,18	28,82%

Observa-se que em relação a 2021 houve um aumento de 28,82% nos gastos com pessoal, entretanto, ressalta-se que no ano anterior não estavam contabilizadas em sua totalidade as despesas com pessoal terceirizado.

Quanto às despesas com pessoal, destacamos que ao analisarmos o julgamento das Contas de Governo do ano de 2018 por parte do TCE/MS (TC/2642/2019), observamos que a equipe técnica do TCE identificou naquele ano a contabilização INCORRETA de Despesas de Pessoal como Serviços de Terceiros de Pessoa Física (elemento 33.90.36), conforme excerto abaixo (fls 672 do TC/2642/2019):

*“Em que pese o cumprimento do disposto no Art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, a análise das despesas de pessoal do Município evidenciou que houve despesas lançadas no exercício como serviços de terceiros de pessoa física, não computados para fins de apuração da despesa total com pessoal que podem ser classificadas, pela sua natureza corriqueira e por se tratar de cargo constante do quadro cargos e salários de pessoal efetivo da Prefeitura<sup>2</sup>, como despesa de pessoal.*

*A título de exemplo, tem-se os pagamentos efetuados à Sr.<sup>a</sup> Abília Lopes de Barros, durante o todo o exercício de 2018, pela prestação de serviços de “Auxiliar de Enfermagem”. (Vide apêndice K).*

*O § 1º, do Art. 18, do mesmo diploma legal, dispõe que contratos terceirizados de substituição de servidores deverão ser contabilizados, para efeitos de apuração do limite da Despesa Total de Pessoal, como “Outros Despesas de Pessoal”, senão vejamos*

*§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.*



No exemplo em tela verificou-se que, a Sr.<sup>a</sup> Abília Lopes de Barros, foi contratada para executar função típica de servidor efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura, e, portanto, enquadra-se no § 1º, do Art. 18, da Lei 10/2000, devendo a despesa ser considerada “Outras Despesas de Pessoal”.

Esta análise apurou despesas com contratos de terceirização no montante de R\$ 1.065.828,71, sendo R\$ 760.092,22 de pessoa física, lançados no elemento de despesa 339036 e, R\$ 305.736,49 de contratos com pessoa jurídica, lançados no elemento de despesa 339339.

Foram considerados como “Outras Despesas de Pessoal”, as despesas empenhadas que se referiram, em suas especificações, a funções e atividades cujos cargos constam do Quadro de Pessoal do Município, ou que possam ser desempenhadas por servidor ocupante do cargo, dentre elas: auxiliar de enfermagem, psicólogo, farmacêutico, enfermeiro, contador.”

Assim, conforme Recomendação emitida no Parecer 144/2022 sobre as Contas de Governo do exercício de 2021, chegou-se à conclusão de que a Contabilidade continuará emitindo os empenhos no elemento 33.90.36, porém, informará o total das despesas com Pessoal Terceirizado no Anexo I do RGF, desta forma, as informações apresentadas neste Relatório já constam com tais despesas destacadas como despesas com pessoal terceirizado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limite aos gastos com pessoal do Poder Executivo até o máximo de 54% sobre a Receita Corrente Líquida, houve arrecadação de R\$ 250.000,00 referente a emendas parlamentares, de forma que este valor fora descontado da RCL, ao final do exercício de 2022 os valores foram:

#### DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L) Ajustada	R\$ 44.749.257,18	%
<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>R\$ 18.743.475,99</i>	<i>**</i>
<i>Despesa com Pessoal Terceirizado</i>	<i>R\$ 547.703,84</i>	<i>**</i>
<i>Despesa com Pessoal Inscrita em Restos a Pagar</i>	<i>R\$ 166.079,94</i>	<i>**</i>
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>R\$ 19.457.259,77</b>	<b>43,48%</b>
Limite máximo cfe. Art. 20, III, “b” da LRF	R\$ 24.164.598,88	54,00 s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 22.956.368,93	51,30 s/RCL



Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 21.748.138,99	48,60 s/RCL
---	-------------------	-------------

Em 2021 o índice de gastos com pessoal foi de 40,55%, ao passo que ao final de 2022 totalizou **43,48%** da receita Corrente Líquida, dentro dos limites estipulados pela LRF, houve um crescimento de 2,93% no indicador.

Em relação ao Poder Legislativo, os gastos com pessoal estão apresentados abaixo:

### DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (R C L) Ajustada	R\$ 44.749.257,18	%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 1.268.995,25	<b>2,84%</b>
Limite máximo cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 2.684.955,43	6,00 s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 2.550.707,66	5,70 s/RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 2.416.459,89	5,40 s/RCL

O índice de despesa com pessoal do Legislativo ficou em **2,84%** da receita Corrente Líquida de 2022, dentro dos limites estipulados pela LRF.

### 14. DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Considerando a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que dispõe:

*“Art. 2º - O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



***I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;***

Com base nisso e tomando como forma de cálculo a arrecadação do Exercício anterior (2021), esses seriam os valores máximos (7%) a serem transferidos ao Legislativo no Exercício 2022:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita de Impostos Taxas e Contribuições de melhoria	1.278.360,92
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “b” e “d”, da CF	11.228.547,81
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “d”, da CF (1% dezembro)	492.160,95
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “e”, da CF (1% julho)	434.749,18
Cota-parte do ITR – Art. 158, II da CF	1.284.840,47
Cota-parte do ICMS – Desoneração LC 87/96	0
Cota-parte do ICMS – Art. 158, IV da CF	18.698.728,91
Cota-parte do IPVA – Art. 158, III da CF	427.476,69
Cota-parte do IPI Exportação – Art. 159, § 3º da CF	165.942,55
Cota-parte da CIDE – Art. 159, § 4º da CF	10.228,04
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>34.021.035,52</b>
<b>DUODÉCIMO (7%)</b>	<b>2.381.472,49</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>198.456,04</b>

Conclui-se que o valor máximo a ser repassado como Duodécimo à Câmara Municipal no exercício de 2022 é de R\$ 2.381.472,49, montante este, que dividido em 12 meses resultaria no valor aproximado de R\$ 198.456,04.

A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues **até o dia 20 de cada mês**, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	198.396,00	20/01/2022	Regular
Fevereiro	198.516,00	17/02/2022	Regular
Março	198.516,00	15/03/2022	Regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Abril	198.396,00	18/04/2022	Regular
Maio	198.456,00	19/05/2022	Regular
Junho	198.456,00	20/06/2022	Regular
Julho	198.456,00	18/07/2022	Regular
Agosto	198.456,00	18/08/2022	Regular
Setembro	198.456,00	19/09/2022	Regular
Outubro	198.456,00	19/10/2022	Regular
Novembro	198.456,00	18/11/2022	Regular
Dezembro	198.456,00	09/12/2022	Regular
Dezembro	0,49	14/12/2022	Regular
<b>TOTAL</b>	<b>2.381.472,49</b>		

## 15. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS

Em consulta aos processos de prestação de contas dos últimos 5 anos foi verificada a situação do Município e possíveis recomendações do TCE/MS conforme tabela abaixo:

ANO	Nº TC	SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÕES
2016	TC/05842/2017	JULGADO. <b>REGULAR.</b> PA00 - 12/2021	**
2017	TC/2558/2018	EM ANÁLISE, RESPOSTA INTIMAÇÃO. <b>PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO.</b> PARECER PAR - GACS PSS - 6846/2020	O Município foi intimado e apresentou justificativas aos itens considerados irregulares, aguardando análise do TCE: Ausência de Documentos; Manutenção das disponibilidades de caixa em instituições financeiras não-oficiais (Bradesco); Deficiência na Transparência (PPA. LDO, LOA); DETERMINAR ao Prefeito Municipal que ao elaborar a LOA deixe de incluir dispositivo que crie exceções ao cálculo da margem orçamentária; Ausência de Notas Explicativas junto às Demonstrações Contábeis; Divergência no Patrimônio Líquido; A dívida ativa não consta do Balanço Patrimonial; Promover as ações necessárias ao recebimento do estoque da dívida ativa;
2018	TC/2642/2019	EM ANÁLISE, RESPOSTA	O Município foi intimado e apresentou justificativas aos itens considerados irregulares, aguardando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



		INTIMAÇÃO. <b>PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO.</b> PARECER PAR - GACS PSS - 4044/2021	análise do TCE: Ausência de Documentos; Manutenção das disponibilidades de caixa em instituições financeiras não-oficiais (Bradesco); Recomendação ao prefeito para realização de concurso público para o cargo de controlador interno; Fixação de prazo ao gestor para que dê cumprimento INTEGRAL às regras legais de transparência ativa; Determinação ao gestor para que deixe de consignar no Projeto da LOA, encaminhado ao Legislativo, as desonerações/exclusões ao cálculo da margem orçamentário; Recomendação ao gestor para que faça constar dos decretos orçamentários que tiverem como recursos "excesso de arrecadação" a indicação das fontes na qual o recurso foi apurado e a memória de cálculo demonstrando de forma inequívoca o excesso apurado; Pela recomendação ao gestor para que dê transparência aos critérios de cobrança e baixa da dívida ativa, bem como para que faça a segregação entre dívida ativa tributária e não tributária e ainda, entre curto prazo e longo prazo; Contabilização INCORRETA de Despesas de Pessoal como Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
2019	TC/3529/2020	EM ANÁLISE, NÃO INTIMADO. <b>OPINA PELA NÃO CONFORMIDADE.</b> ANÁLISE ANA - DFCGG/CCM - 3105/2021	Município não foi intimado. Decretos enviados divergem do apresentado no Demonstrativo de Abertura de Crédito por meio dos Decretos; Ausência da indicação da fonte de recurso nos Decretos abertos por superávit financeiro; Realização de remanejamentos e transferências nos Decretos de Abertura de Créditos; Não comprovação do Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa através dos extratos; Conciliação Bancária; Ausência de vínculo de servidor efetivo do quadro próprio para Controlador Interno
2020	TC/3137/2021	EM ANÁLISE, NÃO INTIMADO. <b>ALGUNS ACHADOS CONTÁBEIS.</b> ANÁLISE ANA - DFCGG/CCM - 4295/2022.	Município não foi intimado. Inconsistência no registro contábil, não foi identificado a despesa no montante de R\$ 220.292,06, referente a fonte 89. Registros contábeis prejudicam a análise da regular e efetiva utilização dos recursos destinados ao Município (Apoio aos municípios, Coronavírus). Inconsistência no preenchimento do quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o resultado final apurado no mesmo não guarda consonância com a diferença entre o ativo e o passivo financeiro.
2021	TC/4123/2022	EM ANÁLISE. <b>ALGUNS ACHADOS CONTÁBEIS.</b> ANÁLISE ANA - DFCGG/CCM - 8235/2022.	Não foram encaminhados os Decretos 38/2021 e 62/2021. Não foi encaminhado Lei Autorizativa da Dívida Fundada. Não foram encaminhados Extratos Bancários. Intempestividade no envio dos Balancetes Mensais de Janeiro a Abril e Junho de 2021. Registro contábil incorreto dos recursos recebidos do Pré-Sal. Saldo da disponibilidade de caixa diverge dos extratos encaminhados.



Ao analisarmos os documentos e pareceres do TCE a respeito das últimas prestações de contas, observamos que a prestação de contas de 2016 foi aprovada, já as prestações de 2017 e 2018 receberam Parecer Prévio Contrário a aprovação, sendo o Município intimado para prestar esclarecimentos, aguardando análise do TCE. As contas de 2019 foram analisadas pela Coordenadoria de Contas dos Municípios que opinou pela Não Conformidade. Os exercícios de 2020 e 2021 foram analisados pela equipe técnica do TCE com apontamentos.

Dentre os achados da equipe técnica do Tribunal de Contas, foi recorrente a ausência de documentos obrigatórios (em análise das justificativas apresentadas pelo Município, observamos que devido a grande quantidade de documentos na prestação de contas consolidadas, geralmente os técnicos do Município acabam por esquecer algum documento ou encaminhar o arquivo errado).

Também foi relatada a disponibilidade financeira em bancos não oficiais (Bradesco), neste sentido, o Poder Executivo não mantém mais recursos em bancos não oficiais. Ainda fora questionada a ausência de transparência em alguns pontos (LOA, PPA, LDO), o que já foi corrigido.

Os técnicos questionaram os Decretos de abertura de créditos quanto a ausência da indicação da fonte de recurso e a realização de remanejamentos e transferências nestes documentos. Ainda determinaram ao gestor para que deixe de consignar no Projeto da LOA, encaminhado ao Legislativo, as desonerações/exclusões ao cálculo da margem orçamentária.

Nas contas de 2018 foi identificada a contabilização INCORRETA de Despesas de Pessoal como Serviços de Terceiros de Pessoa Física, fato este que já fora corrigido no exercício de 2022.

Tanto nas prestações de contas consolidadas quanto nas contas de gestão dos fundos, o TCE questionou o fato do Controlador Interno ser Cargo Comissionado, inclusive com recomendações para que seja feito estudo no sentido de criar cargo específico de controlador interno de provimento por servidor de carreira.



**O Município ainda não atendeu à Recomendação de que faça estudo para criação do cargo específico de controlador interno de provimento por servidor de carreira.**

Neste sentido, esta Controladoria vem recomendando reiteradamente às autoridades competentes do Município de Taquarussu que se realize a estruturação do quadro efetivo do Órgão de Controle Interno Municipal, fato este que merece ressalva nesta análise.

## **16. CONCLUSÃO**

Em relação às recomendações dos relatórios emitidos por esta Controladoria durante o exercício de 2022, bem como considerando o Parecer/OCIM Nº 144/2022 referente às Contas Anuais de Governo de 2021, observa-se que o Município já fez uma capacitação de pessoal em relação à Nova Lei de Licitações (NLL) e deu início aos Pregões Eletrônicos, entretanto os primeiros pontos da NLL só começaram a ser regulamentados em 2023, inclusive o grupo de trabalho da NLL, medidas insuficientes para a plena adoção da nova legislação.

Também já foi realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal da Saúde e Assistência Social em atendimento à RECOMENDAÇÃO/OCIM Nº 001/2022.

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo **FAVORÁVEL COM RESSALVA** da referida gestão com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- 1. Providenciar a criação de cargos específicos de controlador interno, de forma a estruturar uma equipe composta apenas por servidores efetivos, de nível superior, com amplos conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, do quadro permanente de pessoal, conforme recomendações do TCE/MS bem como PARECER-C - PAC00 - 7/2020;**



2. **Providenciar as regulamentações necessárias para o pleno uso da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), implementar a Ata de Registro de Preços e garantir a capacitação de seus servidores.**
3. **Providenciar Concurso Público para ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL que estavam contratados por meio de TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, conforme RECOMENDAÇÃO/OCIM Nº 001/2022;**
4. **Racionalizar os recursos do FUNDEB, procurando formas de melhorar a receita do fundo (busca ativa de alunos por exemplo), diminuir as despesas com pessoal ou solicitar complementação da União, pois o aumento da despesa (basicamente com professores) está sendo maior do que o crescimento das receitas do Fundo, fato que em breve resultará na insuficiência financeira para custear apenas estes profissionais, tendo em vista que atualmente os demais trabalhadores da educação já são pagos com recursos próprios devido a falta de recursos do FUNDEB**

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Taquarussu, 29 março de 2023.

---

**Josivan Barros da Silva**  
Coordenador de Controle Interno  
Matrícula: 503-03  
CRA-MS: 6298